AUTÓGRAFO Nº 158/2019
Projeto de Lei nº 150/2019
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INCLUIR NATUREZA DE DESPESA – CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA - PREVCOM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.936, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão Pública, Negócios Jurídicos, Fazenda, Administração, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Obras Públicas, Meio Ambiente e Turismo, a abertura de crédito especial no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para atender a necessidade de adequação orçamentária e incluir natureza de despesa entre as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.02.10-04.122.10111.2.0003-01.110.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.03.10-04.121.10111.2.0003-01.110.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.04.10-02.062.10111.2.0003-01.110.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.05.10-04.123.10120.2.0003-01.110.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.06.10-04.122.10111.2.0003-01.110.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.210.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.08.10-13.392.10108.2.0003-01.110.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.09.50-10.122.10103.2.0003-01.300.071-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.10.42-08.122.10106.2.0003-01.500.099-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.11.40-15.451.10111.2.0003-01.110.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.12.30-27.812.10110.2.0003-01.110.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.14.20-15.451.10116.2.0003-01.110.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.15.20-18.122.10115.2.0003-01.110.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

02.16.10-04.122.10109.2.0003-01.110.000-3.1.90.07.00
Contribuição à Entidade Fechada de Previdência.....R$ 100,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02.13.10-04.122.10130.2.0050-01.110.000-3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00

Art. 3º. Inclui ainda, na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.212, de 18 de julho de 2018 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2019.

LINCOLN FERNANDES
Presidente